



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

PERNAMBUCO

L E I N°

500

EMENTA: Autoriza Reajuste de Vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos II funcionários efetivos da Prefeitura, para o exercício de 1978.

Únicos: Os vencimentos acima mencionados constarão de orçamentos nas seguintes rubricas: na base de 44 a 40%.

20-1- Gabinete do Prefeito

Secretario do Prefeito.....	Cr 3.592,00	42%
-----------------------------	-------------	-----

30-1- Administração Geral

Assessor.....	Cr 4.604,00	40%
---------------	-------------	-----

40-1- SERVICOS FAZENDARIOS

Tesoureiro.....	Cr 3.245,00	43%
Encarregado do Enpenho.....	Cr 4.054,00	43%
Encarregado da Despesa.....	Cr 2.769,00	43%
Encarregado da Receita.....	Cr 2.769,00	43%
Encarregado do Predial.....	Cr 2.769,00	43%
Encarregado do Incra.....	Cr 2.769,00	43%

50-1- Serviço do Matadouro e Mercados

Encarregado do Mercado.....	Cr 2.769,00	43%
Encarregado do Matadouro.....	Cr 2.769,00	43%

60-1- Ensino Primário

Professores.....	Cr 1.978,00	44%
Diretora.....	Cr 3.126,00	40%

70-1- Serviço de Saúde e Bem-Estar

Parteira Enfermeira.....	Cr 1.978,00	44%
--------------------------	-------------	-----

80-1- Serviço de Viação e Obras

Fiscal Rodoviário.....	Cr 2.769,00	43%
------------------------	-------------	-----

80-2- Serviços de Obras

Fiscal de Obras.....	Cr 2.769,00	43%
----------------------	-------------	-----

90-1- Serviços Urbanos

Diretor de Obras.....	Cr 2.769,00	43%
-----------------------	-------------	-----

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de 01/01/1978.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro 1977

Manoel Lucio da Rocha
Prefeito.

Somos de parecer favorável

Aprovado em 05/10/1977

José Francisco Soares

João Macelino Caitano

Relator

Paulo Teixeira de Lima

Jani Ferreira da Silva

João Dantas Fessender

José Malaguins Neto

Reginaldo Fortunato de Souza

Hercílio Apolônio da Rocha

Dionísio de Lima Soares

Antônio Anjos de Souza

João Macelino Caitano